



NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Certifico, para os devidos fins, em atendimento ao requerido por **ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**, que, na presente data, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, considerados os julgados do Tribunal, **NÃO CONSTA CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome de **ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, CPF 932.790.199-15**.

E, para constar, eu, Ariel Alba, Secretário Geral em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias.

A consulta para emissão desta Certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal de Contas, transitada em julgado nos últimos 8 (oito) anos, sendo excluídos, igualmente, aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal.

ARIEL ALBA*

Secretário Geral e.e.

*Competência delegada pelo art. 2º, I, "a", da Portaria nº TC 0276/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Alba, Assessor Técnico da SEG**, em 24/07/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **1039968** e o código CRC **CF3759BF**.